



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROTOCOLO**

**Dispensa de Licitação  
Nº 61/2020  
Processo Administrativo  
Nº 314/2020**

**INTERESSADO**

**SAÚDE PÚBLICA  
WILLIAM MARTINS BORGES**

**Objeto**

**REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 30.000 km (Trinta mil Quilômetros) RODADOS DAS AMBULÂNCIAS NOVAS PEGOUT PARTINER. PLACA: BDG - 3F32/ PLACA: BDI - 5J56;**

**Prazo de Entrega/Execução: (2 Dias);**

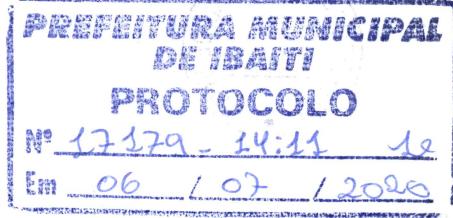
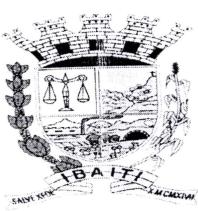
**Previsão Contratual: Até 60 Dias;**

**Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;**

**Valor Máximo: R\$ 728,20 (Setecentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).**

**ENCAMINHAMENTO**

	<b>DATA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>RÚBRICA</b>		<b>DATA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>RÚBRICA</b>
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - DSU**

Memorando nº 0050/2020/DSU

Ibaiti 06 de julho de 2020.

Ao Exmo. Senhor **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
M.D. prefeito do Município de Ibaiti/PR

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE GARANTIA EM AMBULÂNCIAS DA FUNDAÇÃO  
HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

Prezado Senhor,

Venho através deste, mui respeitosamente, até a presença de Vossa Senhoria, solicitar  
**REVISÃO EM GARANTIA, DE 30.000 KM DO MOTOR, NA CONCESSOÁRIA AUTORIZADA  
PEUGEOT, com base no orçamento, discriminados abaixo:**

**AMBULÂNCIAS NOVAS PEUGEOT PARTNER**

<b>BDG-3F32 - 8AEGCNF8KG522246</b>	<b>R\$363,85</b>
<b>BDI-5J56 - 8AE522676GCNF8KG</b>	<b>R\$364,35</b>
<b><u>TOTAL DOS ORÇAMENTOS</u></b>	<b><u>R\$ 728,20</u></b>

Sendo o que temos para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente

COMPROVANTE DE ORÇAMENTO DA FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI

  
Clodoaldo Barbosa Dias  
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos  
Portaria 238/2017

Recebido: 06/07/2020  
Assinatura: 10/28

Av. Alice Pereira Goularte, 40, Ibaiti - PR, - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-1118 - Site: <http://www.ibaiti.pr.gov.br/>



Achado

07/07/20

De Acesso

Encio ao Sec  
Adm  
Processo  
Mocedades Legis

DECORR 07/07/2020

AUTORIZO CONFORME OS TERMOS  
DA LEI N° 8666/93

~~GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 173, DE 26 DE JULHO DE 2019~~

*Luitmara*



Equiplano

**Município de Ibaiti**  
**Solicitação 246/2020**  
**Termo de Referência**



Página:1

**Solicitação**

**Número** 246 **Tipo** **Contratação de Serviço** **Emitido em** 15/07/2020 **Quantidade de Itens** 2

**Solicitante**

**Código** Nome  
33355-7 WILLIAM MARTINS BORGES

**Processo Gerado**

**Número**  
313/2020

**Local**

**Código** Nome  
21 SAÚDE PÚBLICA

**Órgão**

**Nome**  
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pagamento**

**Forma**  
Até 30 dias após apr

**Entrega**

**Local**

Determinado pelo solicitante

**Prazo**

2 Dias

**Descrição:**

REVISÃO DE GARANTIA DE AMBULÂNCIAS NOVAS PEGOUT PARTINER.

**Justificativa:**

Revisão de garantia referente aos 30.000 km (Trinta mil Quilômetros) rodados, se faz necessário afim de manter os veículos nas melhores condições garantindo assim sua durabilidade, tal revisão será realizada na concessionaria autorizada da Peugeot, segue a baixo lista dos veículos para revisão:

AMBULÂNCIAS NOVAS PEUGEOT PARTNER

PLACA: BDG - 3F32 CHASSI: 8AEGCNF8KG522246  
PLACA: BDI - 5J56 CHASSI: 8AE522676GCNFN8KG

**Lote**  
**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
021530	REVISÃO 30.000 KM DE GARANTIA DO VEICULOS : BDG - 3F32	SERV	1,00	363,85	363,85

**PEÇAS UTILIZADAS**

- FILTRO OLEO
- JUNTA DE TAMPA DE CARTER
- OLEO MOTOR 0W30
- LIMPA PARA BRISA 200ML

021530	REVISÃO 30.000 KM DE GARANTIA DO VEICULOS : BDI - 5J56	SERV	1,00	364,35	364,35
--------	---	------	------	--------	--------

**PEÇAS UTILIZADAS**

- OLEO MOTOR 0W30
- JUNTA DE TAMPA DE CARTER
- FILTRO OLEO

**TOTAL** 728,20

**TOTAL GERAL** 728,20

WILLIAM MARTINS BORGES  
Solicitante

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. - OBJETO

REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 30.000 km (Trinta mil Quilômetros) RODADOS DAS AMBULÂNCIAS NOVAS PEGOUT PARTNER. PLACA: BDG - 3F32/ PLACA: BDI - 5J56

### 2. - JUSTIFICATIVA

Revisão de garantia referente aos 30.000 km (Trinta mil Quilômetros) rodados, se faz necessário afim de manter os veículos nas melhores condições garantindo assim sua durabilidade, tal revisão será realizada na concessionaria autorizada da Peugeot, segue a baixo lista dos veículos para revisão:

AMBULÂNCIAS NOVAS PEUGEOT PARTNER

PLACA: BDG - 3F32 CHASSI: 8AEGCNF8KG522246  
PLACA: BDI - 5J56 CHASSI: 8AE522676GCNFN8KG

### 3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

#### 3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Itens	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21530	REVISÃO 30.000 KM DE GARANTIA DO VEICULOS : BDG - 3F32  PEÇAS UTILIZADAS: - FILTRO OLEO - JUNTA DE TAMPA DE CARTER - OLEO MOTOR 0W30 - LIMPA PARA BRISA 200ML	1,00	SERV	363,85	363,85
2	21530	REVISÃO 30.000 KM DE GARANTIA DO VEICULOS : BDI - 5J56  PEÇAS UTILIZADAS: - OLEO MOTOR 0W30 - JUNTA DE TAMPA DE CARTER - FILTRO OLEO	1,00	SERV	364,35	364,35
TOTAL						728,20

#### 3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
CHANSON VEICULOS LTDA	03.326.331/0001-76

### 4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO



## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

**Local de Entrega:** Determinado pelo solicitante,**Prazo de Entrega:** 2 Dias**Vigência Contratual Prevista:** Até 60 Dias

---

**5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

---

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **2 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

---

**6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

---

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Secretário/Departamento solicitante.

---

**7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

---

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

---

**8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

---

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

---

**9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 16 de julho de 2020

**WILLIAM MARTINS BORGES**  
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



ORÇAMENTO Nro.: 157035

Contato Nro.: 663102 Página: 1

CHANSON VEICULOS LTDA MARINGA  
GASPAR RICARDO, LOJA A, 456  
Telefone: (44) 32617800  
C.N.P.J. 03326331000376  
Inscrição Estadual 9046327168

Mecânico que Elaborou:  
Cidade: MARINGA  
E-Mail: nfe.mga@chansonveiculos.com.br  
Data do Orçamento: 30/06/2020  
UF: PR  
Data de Validade: 20/07/2020

## Dados do Cliente

Cliente: 286893 CNPJ: 09.421.426/0001-93  
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI  
Endereço: FRANCISCO DE OLIVEIRA, 692  
Complemento:

Bairro: CENTRO  
CEP: 84900000  
Cidade: IBAITI  
Fone: 43 35467350  
UF: PR  
Ramal:

## Dados do Veículo

Chassi: 8AEGCNF8KG522246 Placa: BDG3F32 KM média: 3371 Ano Fab.: 2019 Cod. Frota:  
Modelo: PEUGEOT/PARTNER FURGAO KM atual: 32809 Ano Mod.: 2019 Data Venda: 31/07/2019 Cor.: BRANCA

## Dados do Consultor

Nome: OP - WILLIAN MASSAO DA SILVA Telefone: E-mail:

## Solicitações:

## 2 ORCAMENTO 3A REVISA0 30.000 KM

Descrição	GD / Ir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
FILTRO OLEO	*	30,76	1,00	0,00	0,00	0,00	30,76
JUNTA DE TAMPA DE CARTE	*	4,37	1,00	0,00	0,00	0,00	4,37
OLEO MOTOR 0W30	*	35,00	3,50	0,00	0,00	0,00	122,50
LIMPA PARA BRISA 200ML	*	9,57	1,00	0,00	0,00	0,00	9,57
Descrição	GD / Ir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
REVISÃO DOS 30/70/90.000 K	285,00	0,69	0,00	0,00	0,00	0,00	196,65
Sub-Total						0,00	363,85
						Total das Peças	167,20
						Total dos Serviços	196,65
						Franquia	0,00
						P.C.C. (-)	0,00
						ISS Retido (-)	0,00
						Total Líquido do Orçamento	363,85

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.  
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 157035, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

MARINGA, 30 de Junho de 2020

OP - WILLIAN MASSAO DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI

WILLIAN MASSAO DA SILVA



ORÇAMENTO Nro.: 157032

Contato Nro.: 663090 Página:

CHANSON VEICULOS LTDA MARINGA  
GASPAR RICARDO, LOJA A, 456  
Telefone: (44) 32617800  
C.N.P.J. 03326331000376  
Inscrição Estadual 9046327168

Mecânico que Elaborou:  
Cidade: MARINGA  
E-Mail: nfe.mga@chansonveiculos.com.br  
Data do Orçamento: 30/06/2020  
UF: PR  
Data de Validade: 20/07/2020

## Dados do Cliente

Cliente: 286893 CNPJ: 09.421.426/0001-93	Bairro: CENTRO
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI	CEP: 84900000
Endereço: FRANCISCO DE OLIVEIRA, 692	Cidade: IBAITI
Complemento: .	Fone: 43 35467350
	Ramal: _____

## Dados do Veículo

Chassi: 8AEGCNF8KG522676	Placa: BDI5J56	KM médial: 3751	Ano Fab.: 2019	Cod. Frota:	Cor.:
Modelo: PEUGEOT/PARTNER FURGAO		KM atual: 29629	Ano Mod.: 2019	Data Venda: 29/08/2019	BRANCA

## Dados do Consultor

Nome: CITROEN - LUCAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Telefone: _____	E-mail: _____
--	-----------------	---------------

## Solicitações:

## 1 ORÇAMENTO

Descrição	GD / Ir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
OLEO MOTOR 0W30	*	37,13	3,50	0,00	0,00	0,00	129,96
JUNTA DE TAMPA DE CARTE	*	3,42	1,00	0,00	0,00	0,00	3,42
FILTRO OLEO	*	34,33	1,00	0,00	0,00	0,00	34,33
Descrição	GD / Ir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
REVISAO 30.000 KM	285,00	0,69	0,00	0,00	0,00	0,00	196,65
					Sub-Total	0,00	364,35
					Total das Peças		167,70
					Total dos Serviços		196,65
					Franquia		0,00
					P.C.C. (-)		0,00
					ISS Retido (-)		0,00
					Total Líquido do Orçamento		364,35

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.  
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 157032, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

MARINGA, 30 de Junho de 2020

CITROEN - LUCAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI

WILLIAN MASSAO DA SILVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

### DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 30.000 km (Trinta mil Quilômetros) RODADOS DAS AMBULÂNCIAS NOVAS PEGOUT PARTINER. PLACA: BDG - 3F32/ PLACA: BDI - 5J56

**Declaro** que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

**Declaro** ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 16 de julho de 2020.

Clodoaldo Barbosa Dias  
Departamento de Serviços Urbanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



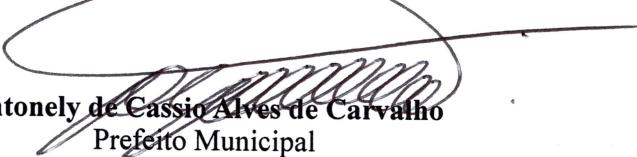
**Gabinete do Prefeito**

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SAÚDE PÚBLICA;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição/contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 16 de julho de 2020

  
Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

## Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 30.000 km (Trinta mil Quilômetros) RODADOS DAS AMBULÂNCIAS NOVAS PEGOUT PARTINER. PLACA: BDG - 3F32/ PLACA: BDI - 5J56.** Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso XVII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

[...]

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 16 de julho de 2020

  
**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

Exmo.º Sr.  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal

## Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 314/2020

Objeto: REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 30.000 km (Trinta mil Quilômetros) RODADOS DAS AMBULÂNCIAS NOVAS PEGOUT PARTINER. PLACA: BDG - 3F32/ PLACA: BDI - 5J56

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, DECLARO existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 728,20 (Setecentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2840	05.001.10.301.0009.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2850	05.001.10.301.0009.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 16 de julho de 2020

*Gaolit*  
**Guilherme Augusto de Oliveira Leite**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Portaria nº 1715, de 26 de julho 2019

*Anilson Gonçalves*  
 Contador  
 CRC/Pr nº 043334/O-9

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

CHECK-LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaiti

Processo nº: 314/2020

Dispensa nº: 61/2020

Legenda: S - Sim / N - Não / NA - Não Aplicável

Nº	DESCRÍÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	<b>Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.1.	Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.2.	Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV	X		
1.3.	Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.4.	Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput	X		
2.	<b>Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
2.1.	Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação	art. 38, VI da Lei nº 8.666/93	X		
2.2.	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
3.	<b>Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação</b>	Lei nº 8.666/93, art. 24	X		
3.1.	Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 28, caput	X		
3.2.	Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc)	Lei nº 8.666/93, art. 29, caput	X		
3.3.	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30	X		
4.	Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.	Lei nº 8.666/93, art. 26	X		
5.	Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial	Lei nº 8.666/93, art. 26			
6.	Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
7.	Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.				
8.	Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal				

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

**Ofício Processo Administrativo Nº 314/2020**  
de 2020

Ibaiti – (PR), 16 de julho

À  
**Procuradoria Geral do Município (PROGE).**

**Assunto:** Parecer prévio para REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 30.000 km (Trinta mil Quilômetros) RODADOS DAS AMBULÂNCIAS NOVAS PEGOUT PARTINER. PLACA: BDG - 3F32/ PLACA: BDI - 5J56.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

**Interessado:** SAÚDE PÚBLICA (Local)

**Objeto:** REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 30.000 km (Trinta mil Quilômetros) RODADOS DAS AMBULÂNCIAS NOVAS PEGOUT PARTINER. PLACA: BDG - 3F32/ PLACA: BDI - 5J56

**Valor Estimado Total:** R\$ 728,20 (Setecentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos)

**PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:**

- |  |  |  |                                 |  |
|--|--|--|---------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Concorrência  | <input type="checkbox"/> Tomada de Preços      | <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Leilão | <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico |
| <input type="checkbox"/> Concurso  | <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico/SRP | <input type="checkbox"/> Pregão Presencial |                                 |  |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. |  |  |                                 |  |

**CONTRATAÇÃO DIRETA:**

- |  |  |   |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Inexigibilidade         | <input type="checkbox"/> Licitação não Aplicável | <input type="checkbox"/> Dispensa /Locação Imóvel         |
| <input type="checkbox"/> Contratação Emergencial | <input type="checkbox"/> Cotação Eletrônica      | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |

**ADITAMENTOS CONTRATUAIS:**

- |                                      |                                      |                                   |                                    |                                    |                                   |
|--------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Repactuação | <input type="checkbox"/> Prorrogação | <input type="checkbox"/> Rescisão | <input type="checkbox"/> Supressão | <input type="checkbox"/> Acréscimo | <input type="checkbox"/> Reajuste |
| <input type="checkbox"/> Outros      |                                      |                                   |                                    |                                    |                                   |

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** ...../...../20.....

**CONSULTAS:**

- |   |  |   |
|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> Decisão Judicial       | <input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança | <input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações |
| <input type="checkbox"/> Patrimônio Imobiliário | <input type="checkbox"/> Patrimônio Mobiliário               | <input type="checkbox"/> Outras               |

  
**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
 Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
 Portaria nº 1655, de 11/06/2019

(FL)



**Referência: Processo Administrativo nº 314/2020**

**Processo Licitatório: nº 61/2020**

**Modalidade: Dispensa de Licitação**

**Valor: R\$ 728,20 (Setecentos e vinte oito reais e vinte centavos)**

**Objeto: REVISÃO PREVENTIVA DE 30.000 (TRINTA MIL) QUILOMETROS  
DAS AMBULÂNCIAS PEUGEOUT PARTNER: PLACAS BDG-3F32, CHASSI  
8AEGCNF8KG522246; PLACAS BDI-5J56, CHASSI  
8AEGCNF8KG522676.**

**Interessado: Manutenção de Serviços Urbanos**

## **PARECER JURÍDICO**

### **1. SÍNTESE DO PEDIDO**

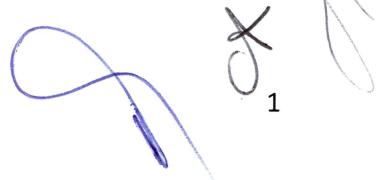
Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **REVISÃO PREVENTIVA DE 30.000 (TRINTA MIL) QUILOMETROS DAS AMBULÂNCIAS PEUGEOUT PARTNER: PLACAS BDG-3F32, CHASSI 8AEGCNF8KG522246; PLACAS BDI-5J56, CHASSI 8AEGCNF8KG522676**, em atendimento a solicitação do Departamento de Manutenção de Serviços Urbanos.

Em síntese, justifica o órgão solicitante que a manutenção preventiva se faz necessário para a manutenção do equipamento e manter a garantia do fabricante.

Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

### **2. ANÁLISE DO PEDIDO**

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de



1

Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise do presente Projeto Básico faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, o conhecimento técnico necessário na área jurídica.

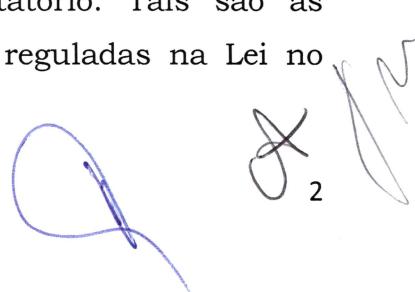
Nesse sentido, o Projeto Básico é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço. O Projeto Básico é a fonte de informações para a elaboração do Edital e parte integrante do Procedimento Licitatório.

A competência para elaboração do Projeto Básico é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é de responsabilidade exclusiva do órgão solicitante.

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei no 8.666/93.



2



É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei no 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes.

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

***XVII – para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for.***

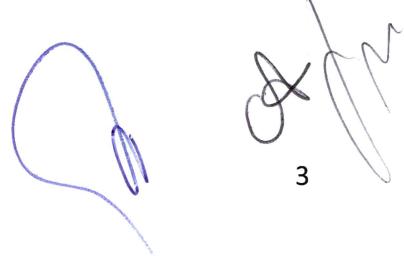
Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois se trata de serviço de manutenção de equipamento durante o período de garantia técnica, junto ao representante do fornecedor original do equipamento, para atender exigência do fabricante na sua condição de exclusividade.

O caso, então, amolda-se, portanto ao previsto no **artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93**. O interesse do Município é evidente e está consubstanciado no próprio pedido do órgão solicitante.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica, conforme declaração de Adequação Orçamentária firmada pelo Secretário Municipal de Administração e do Contador, quanto ao cabimento desta despesa para o Município, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **3. CONCLUSÃO**

**Ante ao exposto**, é cabível a contratação pleiteada, em conformidade com os termos do **artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93**, devendo ser procedida à publicação desta Dispensa de Licitação na imprensa oficial, o mais breve possível, com fulcro no caput do artigo 26 da aludida Lei.



3



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.



Registre-se, deixamos de analisar minuciosamente os documentos da(s) empresa(s) participante(s), eis que é obrigação da comissão de licitação, à luz do artigo 6º, XVI da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

Por fim, respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº4320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Encaminhe-se o procedimento para ratificação desta dispensa pelo responsável do órgão solicitante.

É o parecer. À ratificação do Procurador Geral.

Ibaiti (PR), 16 de julho de 2020

**VALDEMIR BRAZ BUENO**

**Procurador Municipal**

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

*Andrea Cristina Gentile Buziquia*  
**ANDREA CRISTINA GENTILE BUZIQUIA**

**Assessora jurídica** – OAB/PR N. 75.358

Portaria nº 049, de 21/03/2017

*Juventino Antonio de Moura Santana*  
**De acordo. Aprovo.**

**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**

**Procurador Geral**

Portaria n. 002, de 02/01/2017

OAB-PR 37.806



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**- PROGE -**



**CÓPIA**

(Art. 9º - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva - OAB PR. 12.799 - Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno - OAB-PR 15.222 - Portaria 675/2001 de 01.02.2001

Procurador Geral:

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana - OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

**RECOMENDAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA N° - 001-2017**

Recomendações sobre a legalidade e legitimidade dos orçamentos nas contratações públicas

- 1) A importância e a obrigatoriedade de prévia e adequada pesquisa de preços para a formação do valor estimado das licitações. Por óbvio, a pesquisa deve ser realizada antes da definição do valor máximo para a aquisição, consistindo na média dos preços obtidos mediante consulta a um mínimo de três fornecedores do ramo do objeto licitado ou via sistemas oficiais de estimativa de custos.
- 2) A necessidade de proceder a média aritmética dos preços obtidos na pesquisa de mercado para definição do valor de referência dos itens licitados, aferindo-se, assim, valor mais próximo ao praticado no mercado.
- 3) Abster-se de cotar preços com fornecedores que não são do ramo do objeto licitado, de forma a assegurar a confiabilidade quanto aos valores e condições pesquisados. Lembrando que os orçamentos devem ser atuais. Os orçamentos não podem estar com datas defasadas da data da compra.
- 4) A importância de observarem requisitos formais que conferem validade aos orçamentos, notadamente o nome completo e a assinatura do responsável da empresa, o carimbo contendo CNPJ, e a data de emissão.
- 5) Em relação aos orçamentos obtidos em sites de internet, tomar cuidados adicionais, tais como: a) certificar-se de que o valor apresentado inclui todos os custos da aquisição do objeto (por exemplo, frete); b) Evitar utilizar promoções ou liquidações para compor a média de preços; c) Utilizar sites diretamente de lojas, e não de busca de preços ("mercado livre", "buscapé", entre outros).
- 6) Quando obtidos mais de três orçamentos na pesquisa prévia de preços, estimar o valor da licitação a partir da média de todas as cotações, ou, optando-se por utilizar apenas três, selecionar aquelas que contenham os menores valores, visando a economicidade da contratação.
- 7) Desconsiderar orçamentos que apontem valores discrepantes e que não correspondam à realidade do mercado, procedendo a consulta com outros fornecedores. Não obtido êxito em novas consultas, o responsável deve inserir a justificativa e os valores tomados como referência para o cálculo da média.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
- PROGE -**



**CÓPIA**

(Art. 9º - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva - OAB PR. 12.799 - Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno - OAB-PR 15.222 - Portaria 675/2001 de 01.02.2001

Procurador Geral:

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana - OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

8) Atentar para o necessário juízo de criticidade a ser exercido sobre os valores fornecidos pelas empresas, desconsiderando orçamentos que contenham preços claramente inexequíveis ou excessivos e procedendo a novas cotações.

9) Ampliar o rol de fornecedores nas pesquisas prévias de preços, abstendo-se de realizar cotações com aqueles em que se observe a prática de preços muito elevados, destoantes da realidade dos demais fornecedores.

10) Orientar os setores para que também observem, na pesquisa de preços, os valores praticados pelo órgão em contratações recentes de objeto similar.

11) O setor requisitante deverá justificar "exaustivamente" quando da ausência de no mínimo três orçamentos do ramo do objeto licitado.

É a presente recomendação jurídico administrativa, prevenindo-se de eventual responsabilização solidária desta procuradoria jurídica por omissão e no assessoramento jurídico frente a legalidade e legitimidade dos orçamentos nas contratações públicas

Ibaiti (PR), 13 de Dezembro de 2017.

DR. VALDEMIR BRAZ BUENO  
Procurador Municipal  
OAB/PR 15.222



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



### Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para **REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 30.000 km (Trinta mil Quilômetros) RODADOS DAS AMBULÂNCIAS NOVAS PEGOUT PARTINER. PLACA: BDG - 3F32/ PLACA: BDI - 5J56.** com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 16 de julho de 2020

  
**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1655, de 11/06/2019



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 2233, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaiti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretaria: ELAINE APARECIDA DE FREITAS – portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 004.287.779-29;
- Membro: WILSON OSCAR PETRY – portador da CI-RG nº 4.281.749-0 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 931.513.819-87;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 20 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (20.4.2020).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1715, de 26.7.2019



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

**ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1647 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2020**

**| PÁGINA 6**

### MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 2233, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaiti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

#### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ELAINE APARECIDA DE FREITAS – portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 004.287.779-29;
- Membro: WILSON OSCAR PETRY – portador da CI-RG nº 4.281.749-0 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 931.513.819-87;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;
- Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 20 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (20.4.2020).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1715, de 26.7.2019



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem  
Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do  
Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI,  
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei  
Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de  
21 de junho de 1993,

### RESOLVE

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de  
constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO  
MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e  
examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a  
quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

**Parágrafo único.** O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de  
Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do  
setor solicitante.

**Art. 2º** Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como  
competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou  
serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento  
equivalente;

II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento  
técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou  
instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação,  
podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

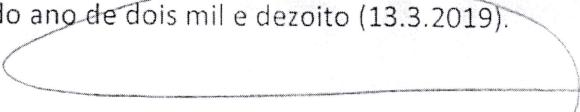
**Art. 3º** Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 4º** Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inseríveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade**.

**Art. 5º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017

### MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA N° 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG N°
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

**Art. 2º** Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

**Art. 3º** Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 4º** Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

**Art. 5º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**Gabinete do Prefeito**

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 30.000 km (Trinta mil Quilômetros) RODADOS DAS AMBULÂNCIAS NOVAS PEGOUT PARTINER. PLACA: BDG - 3F32/ PLACA: BDI - 5J56**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 16 de julho de 2020

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonely de Cassio Alves de Carvalho' followed by 'Prefeito Municipal'.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

### Comissão Permanente de Licitações

#### Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

**Processo Licitatório:** Processo dispensa Nº. 61/2020

**Processo Administrativo:** nº 314/2020

**Ementa:** REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 30.000 km (Trinta mil Quilômetros) RODADOS DAS AMBULÂNCIAS NOVAS PEGOUT PARTNER. PLACA: BDG - 3F32 / PLACA: BDI - 5J56

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** CHANSON VEICULO LTDA , inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0003-76.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Revisão de garantia referente aos 30.000 km (Trinta mil Quilômetros) rodados**, se faz necessário afim de manter os veículos nas melhores condições garantindo assim sua durabilidade, tal revisão será realizada na concessionaria autorizada da Peugeot, segue a baixo lista dos veículos para revisão:

#### AMBULÂNCIAS NOVAS PEUGEOT PARTNER

- PLACA: BDG - 3F32 CHASSI: 8AEGCNF8KG522246
- PLACA: BDI - 5J56 CHASSI: 8AE522676GCNFN8KG

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 728,20 (Setecentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos)**, ofertado pela empresa **CHANSON VEICULO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **03.326.331/0003-76**, sediada na **AVENIDA GASPAR RICARDO , 456-A - CEP: 87040365 - BAIRRO: ZONA 10 CIDADE/UF: Maringá/PR.**

No quantitativo e especificações abaixo descritos:

Lote: 1 - Lote 001						
Itens	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	21530	REVISÃO 30.000 KM DE GARANTIA DO VEICULOS : BDG - 3F32	1,00	SERV	363,85	363,85



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



		PEÇAS UTILIZADAS: - FILTRO OLEO - JUNTA DE TAMPA DE CARTER - OLEO MOTOR 0W30 - LIMPA PARA BRISA 200ML				
2	21530	REVISÃO 30.000 KM DE GARANTIA DO VEICULOS : BDI - 5J56  PEÇAS UTILIZADAS - OLEO MOTOR 0W30 - JUNTA DE TAMPA DE CARTER - FILTRO OLEO	1,00	SERV	364,35	364,35
TOTAL						728,20

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:  
(...)*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:  
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

*Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 16 de julho de 2020

  
**Fernando Lopes de Siqueira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 2233, de 20/04/2020

  
**Elaine Aparecida de Freitas**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 2233, de 20/04/2020

  
**Wilson Oscar Petry**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 2233, de 20/04/2020



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
03.326.331/0003-76  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
29/09/2008

NOME EMPRESARIAL  
CHANSON VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CHANSON VEICULOS

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados  
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores  
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R GASPAR RICARDO

NÚMERO  
456

COMPLEMENTO  
A

CEP  
87.040-365

BAIRRO/DISTRITO  
ZONA 10

UF  
PR

ENDERECO ELETRÔNICO  
TRIBUTARIO@CHANSONVEICULOS.COM.BR

TELEFONE  
(44) 3261-5262

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
29/09/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2020 às 13:44:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



1

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CHANSON VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 03.326.331/0003-76  
NIRE 4120416763-2

Os abaixo identificados e qualificados:

**ALEXANDRE ZACARIAS FRARE**, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.437.081-1-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 758.979.039-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

**ANDRÉ ZACARIAS FRARE**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.913.388-5-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 836.848.329-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

**CIDINEI APARECIDO VAZ**, brasileiro, natural de São Sebastião da Amoreira/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade nº. 4.078.270-2-SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 576.583.079-04, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Bento Munhoz Da Rocha Netto, 470, AP.401, 4º andar, Bairro: Zona 07, CEP: 87030-010.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial CHANSON VEÍCULOS LTDA., com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Gaspar Ricardo, 456-A, Zona 10, CEP: 87040-365, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0003-76, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120416763-2, por despacho em sessão de 06/08/1999, filial: (01) na Avenida Brasil, 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95 e NIRE 4190106117-8 em 29/09/2008 e última (vigésima segunda) alteração do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20194129756, registrada em 10/07/2019, resolvem pelo presente instrumento particular, alterar o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

1 – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXCLUSÃO DO OBJETO SOCIAL:** Exclui – se do objeto social da empresa à atividade de transporte de veículos automotores.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DO OBJETO SOCIAL:** Inclui – se no objeto social da empresa à atividade de representação comercial.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB N° 20196212952.  
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904819926. NIRE: 41204167632.  
CHANSON VEÍCULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



2

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CHANSON VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 03.326.331/0003-76  
NIRE 4120416763-2

Parágrafo 1º: Em razão dessa modificação o objeto social passa ter a seguinte redação: Comércio de veículos novos, veículos seminovos, peças e acessórios, manutenção, reparação de veículos e representação comercial.

2 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CHANSON VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 03.326.331/0003-76  
NIRE 4120416763-2

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.437.081-1-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 758.979.039-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

ANDRÉ ZACARIAS FRARE, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.913.388-5-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 836.848.329-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

CIDINEI APARECIDO VAZ, brasileiro, natural de São Sebastião da Amoreira/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade nº. 4.078.270-2-SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 576.583.079-04, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Bento Munhoz Da Rocha Netto, 470, AP.401, 4º andar, Bairro: Zona 07, CEP: 87030-010.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial CHANSON VEÍCULOS LTDA., com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Gaspar Ricardo, nº 456-A, Zona 10, CEP: 87040-365, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0003-76, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120416763-2, por despacho em sessão de 06/08/1999, filial (01) na Avenida Brasil, 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95 e NIRE 4190106117-8 em 29/09/2008 e última (vigésima segunda) alteração do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20194129756, registrada em 10/07/2019, resolvem pelo presente instrumento particular, consolidar o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E INÍCIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB N° 20196212952.  
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904819926. NIRE: 41204167632.  
CHANSON VEÍCULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
**CHANSON VEÍCULOS LTDA**  
 CNPJ 03.326.331/0003-76  
 NIRE 4120416763-2

**CLÁUSULA 1** – A sociedade gira sob a denominação social de **CHANSON VEÍCULOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Gaspar Ricardo, nº 456-A, Zona 10, CEP: 87040-365, filial (01) na Avenida Brasil, 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95;

**CLÁUSULA 2º** - A sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos, veículos seminovos, peças e acessórios, manutenção, reparação de veículos e representação comercial.

**CLÁUSULA 3º** - A sociedade permanecerá em existência por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 1999.

CAPÍTULO II – CAPITAL

**CLÁUSULA 4º**: O Capital Social da empresa é de R\$ 8.068.100,00 (oito milhões, sessenta e oito mil e cem reais), divididos em 8.068.100 (oito milhões, sessenta e oito mil e cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito, integralizado e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Alexandre Zacarias Frare	4.033.428	4.033.428,00	49,99
André Zacarias Frare	4.033.428	4.033.428,00	49,99
Cidinei Aparecido Vaz	1.244	1.244,00	0,02
<b>TOTAL</b>	<b>8.068.100</b>	<b>8.068.100,00</b>	<b>100,00</b>

Parágrafo 1º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberem os sócios por maioria de dois terços do capital social.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito a ela relativo aos sócios vencidos.

Parágrafo 3º - Na hipótese de condomínio de quotas de capital, os direitos a elas inerentes será exercido pelo representante do condomínio ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

**CLÁUSULA 5º** – As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto à terceiros estranhos à sociedade sem observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB N° 20196212952.  
 PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904819926. NIRE: 41204167632.  
**CHANSON VEÍCULOS LTDA**



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 16/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
 CHANSON VEÍCULOS LTDA  
 CNPJ 03.326.331/0003-76  
 NIRE 4120416763-2

**Parágrafo 1º** - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

**Parágrafo 2º** - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

**Parágrafo 3º** - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

**Parágrafo 4º** - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retrante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

**Parágrafo 5º** - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

**Parágrafo 6º** - As quotas de capital não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

**CLÁUSULA 6ª** - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

**CLÁUSULA 7ª** - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

**Parágrafo 1º** - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**Parágrafo 2º** - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB N° 20196212952.  
 PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904819926. NIRE: 41204167632.  
 CHANSON VEÍCULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 16/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



5

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CHANSON VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 03.326.331/0003-76  
NIRE 4120416763-2

### CAPÍTULO III -- ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, ANDRÉ ZACARIAS FRARE e CIDINEI APARECIDO VAZ, os quais representarão isoladamente por assinatura, a sociedade ativa, passiva e extrajudicialmente. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

**Parágrafo 1º** - No exercício da administração, os sócios ALEXANDRE ZACARIAS FRARE e ANDRÉ ZACARIAS FRARE, ficam, isoladamente investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, comprar, vender, alienar, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular, prestando cauções, fianças, hipotecas ou penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber, dar quitação, alienar bens imóveis e investimentos em nome da sociedade.

**Parágrafo 2º** - No exercício da administração, o sócio CIDINEI APARECIDO VAZ, fica isoladamente investido nos poderes previstos pelo parágrafo anterior, exceto quanto à alienação de bens imóveis e de investimentos, bem como prestar caução, fiança ou hipoteca em nome da Sociedade.

**Parágrafo 3º** - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo 4º** - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referem.

**Parágrafo 5º** - Os administradores receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância fixada por decisão da maioria simples do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB N° 20196212952.  
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904819926. NIRE: 41204167632.  
CHANSON VEÍCULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



6

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CHANSON VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 03.326.331/0003-76  
NIRE 4120416763-2

Parágrafo 6º - O administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 7º: A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

#### CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 9ª - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

#### CAPÍTULO V - REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 10ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores, ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2º - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB N° 20196212952.  
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904819926. NIRE: 41204167632.  
CHANSON VEÍCULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



7

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CHANSON VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 03.326.331/0003-76  
NIRE 4120416763-2

Parágrafo 4º - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- (d) Alterar o contrato social;

Parágrafo 5º - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os membros da administração.

Parágrafo 6º - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 7º - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 11ª - O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos, referentes ao exercício.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta será proporcional ou não às quotas de cada um.

Parágrafo 2º - O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do término do exercício social.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano, estando



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB N° 20196212952.  
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904819926. NIRE: 41204167632.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
 CHANSON VEÍCULOS LTDA  
 CNPJ 03.326.331/0003-76  
 NIRE 4120416763-2

autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

**Parágrafo 4º** - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

**Parágrafo 5º** - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes, pelo mesmo quorum descrito nos parágrafos anteriores.

**CLÁUSULA 12ª** – Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá pela morte, retirada, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que à época ela se constitua de, no mínimo, três sócios podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

**Parágrafo 1º** - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante, falido, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

**Parágrafo 2º** - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

**Parágrafo 3º** - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeiros 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior

**Parágrafo 4º** - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

**CLÁUSULA 13ª** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

**CLÁUSULA 14ª** - Fica eleito o foro Maringá, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavraram, dataram e assinaram o presente em 1 (um) via de igual teor e forma.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB N° 20196212952.  
 PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904819926. NIRE: 41204167632.  
 CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETARIO-GERAL  
 CURITIBA, 16/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



9

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CHANSON VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 03.326.331/0003-76  
NIRE 4120416763-2

Maringá, PR, 23 de setembro de 2019.

  
Alexandre Zacarias Frare  
Sócio

  
André Zacarias Frare  
Socio

  
Cidinei Aparecido Vaz  
Sócio

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB N° 20196212952.  
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904819926. NIRE: 41204167632.  
CHANSON VEÍCULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CHANSON VEICULOS LTDA**  
CNPJ: **03.326.331/0003-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:32:54 do dia 25/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2020.

Código de controle da certidão: **9667.DB44.3984.CEC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022197390-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.326.331/0003-76

Nome: CHANSON VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



**Certidão Negativa de Débitos N° 73714/2020**

Certificamos, conforme requerido por **CHANSON VEICULOS**, CPF/CNPJ nº **03.326.331/0003-76**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **CHANSON VEÍCULOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **03.326.331/0003-76**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Na presente data, o(s) Alvará(s) referente(s) ao(s) cadastro(s) mobiliário(s) abaixo encontra(m)-se:

CADASTRO SITUAÇÃO	CADASTRO SITUAÇÃO	CADASTRO SITUAÇÃO
136818 Alvará vencido		

Emitida em: **01/07/2020**

Válida até: **29/09/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **EA1DE.F9F72.0DE4FAF65627D588977D12**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: [www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb](http://www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb)



[Voltar](#) [Imprimir](#)



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.326.331/0003-76

**Razão Social:** CHANSON VEICULOS LTDA

**Endereço:** R GASPAR RICARDO 456 A / ZONA 10 / MARINGA / PR / 87040-365

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

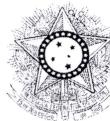
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/06/2020 a 28/07/2020

**Certificação Número:** 2020062903542410871880

Informação obtida em 01/07/2020 11:33:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CHANSON VEICULOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.326.331/0003-76

Certidão nº: 6733449/2020

Expedição: 17/03/2020, às 14:25:18

Validade: 12/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CHANSON VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.326.331/0003-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

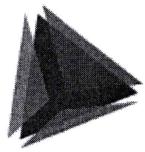
**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 03326331000376

**LIMPAR****Data da consulta:** 15/07/2020 14:02:28  
**Data da última atualização:** 14/07/2020 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





## Consulta de Impedidos de Lictar

### Pesquisa Impedidos de Lictar

Fornecedor

Tipo documento  Número documento

Nome

Período publicação : de  até

Data de Início Impedimento: de  até

Data de Fim Impedimento: de  até

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 03326331000376!



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



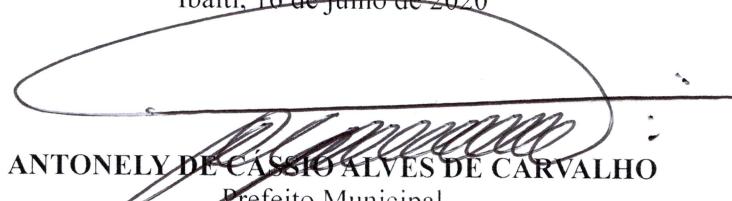
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 61/2020  
Processo Administrativo nº 314/2020

**Objeto:** REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 30.000 km (Trinta mil Quilômetros) RODADOS DAS AMBULÂNCIAS NOVAS PEGOUT PARTNER. PLACA: BDG - 3F32/ PLACA: BDI - 5J56

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 2233/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. VXII da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 16 de julho de 2020

  
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



### EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 61/2020

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaiti.

**Contratado:** CHANSON VEICULO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0003-76

**Objeto:** REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 30.000 km (Trinta mil Quilômetros) RODADOS DAS AMBULÂNCIAS NOVAS PEGOUT PARTINER. PLACA: BDG - 3F32/ PLACA: BDI - 5J56.

**Dotação Orçamentária:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2840	05.001.10.301.0009.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2850	05.001.10.301.0009.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Valor Total:** R\$ 728,20 (Setecentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

**Vigência:** 60 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 16 de julho de 2020

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Contratante

**CHANSON VEICULO LTDA**

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE - 758.979.039-72

Contratado



**Município de Ibaiti - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 61/2020**

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor:	74801-3 CHANSON VEÍCULO LTDA	CNPJ:	03.326.331/0003-76	Telefone:		Status:	Classificado	728,20	
Email:	agendamento.mg@chansonveiculos.com.br								
Representante:	69939-0 ALEXANDRE ZACARIAS FRARE								
Lote 001 - Lote 01									
001	21530 REVISÃO 30.000 KM	SE	1,00	Classificado			363,85	363,85	*
002	21530 REVISÃO 30.000 KM	SE	1,00	Classificado			364,35	364,35	*
				VALOR TOTAL:			728,20		



**Município de Ibaiti - 2020**  
**Mapa da Licitação**

**Processo dispensa 61/2020**

Página 1

Data abertura: 16/07/2020 Data julgamento: 16/07/2020 Data homologação: 17/07/2020

Produto UN. Quantidade CNPJ 03.326.337/0003-76

Lote 001 - Lote 001

001 REVISÃO 30.000 KM SERV 1,00 363,85 \*

002 REVISÃO 30.000 KM SERV 1,00 364,35 \*

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

728,20



# Município de Ibaiti - 2020

## Situação por lote/itens

Processo dispensa 61/2020



Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>						
Item 001: 21530 REVISÃO 30.000 KM	74801-3 CHANSON VEICULO LTDA	03.326.331/0003-76	Classificado		ADQUIRIDO	363,85
Item 002: 21530 REVISÃO 30.000 KM	74801-3 CHANSON VEICULO LTDA	03.326.331/0003-76	Classificado		ADQUIRIDO	364,35

Qtde. itens vencedores : 002

Qtde. itens frustrados : 000

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens não apurados : 000

Qtde. itens empataados : 000

Qtde. itens empataados ME : 000

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	61		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	314		
Descrição Resumida do Objeto*	REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 30.000 km (Trinta mil Quilômetros) RODADOS DAS AMBULÂNCIAS NOVAS PEGOUT PARTINER. PLACA: BDG - 3F32/ PLACA: BDI - 5J56		
Dotação Orçamentária*	0500110301000920403390390000		
Preço máximo/Referência de prego -	728,20		
	R\$*		
Data Publicação Termo ratificação	16/07/2020		
Data Abertura	16/07/2020	Data Registro	21/07/2020
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não		▼	
Há cota de participação para EPP/ME? Não		▼	
Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não		▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não		▼	
<p><b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b></p> <p>Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.ibaiti.pr.gov.br">http://www.ibaiti.pr.gov.br</a></p>			

### MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

#### Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

**Processo Licitatório:** Processo dispensa Nº. 61/2020

**Processo Administrativo:** nº 314/2020

**Ementa:** REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 30.000 km (Trinta mil Quilômetros) RODADOS DAS AMBULÂNCIAS NOVAS PEGOUT PARTNER. PLACA: BDG - 3F32/ PLACA: BDI - 5J56

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** CHANSON VEICULO LTDA , inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0003-76.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Revisão de garantia referente aos 30.000 km (Trinta mil Quilômetros) rodados, se faz necessário afim de manter os veículos nas melhores condições garantindo assim sua durabilidade, tal revisão será realizada na concessionaria autorizada da Peugeot**, segue a baixo lista dos veículos para revisão:

#### AMBULÂNCIAS NOVAS PEUGEOT PARTNER

- PLACA: BDG - 3F32 CHASSI: 8AEGCNF8KG522246
- PLACA: BDI - 5J56 CHASSI: 8AE522676GCNFN8KG

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 728,20 (Setecentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos)**, ofertado pela empresa **CHANSON VEICULO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.326.331/0003-76, sediada na **AVENIDA GASPAR RICARDO , 456-A - CEP: 87040365 - BAIRRO: ZONA 10 CIDADE/UF: Maringá/PR.**

No quantitativo e especificações abaixo descritos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	21530	REVISÃO 30.000 KM DE GARANTIA DO VEICULOS : BDG - 3F32  PEÇAS UTILIZADAS: - FILTRO OLEO - JUNTA DE TAMPA DE CARTER - OLEO MOTOR 0W30 - LIMPA PARA BRISA 200ML	1,00	SERV	363,85	363,85
2	21530	REVISÃO 30.000 KM DE GARANTIA DO VEICULOS : BDI - 5J56  PEÇAS UTILIZADAS - OLEO MOTOR 0W30 - JUNTA DE TAMPA DE CARTER - FILTRO OLEO	1,00	SERV	364,35	364,35
<b>TOTAL</b>						<b>728,20</b>

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1707 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2020

| PÁGINA 6

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

(...)

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Lutar – TCE-PR
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 16 de julho de 2020

**Fernando Lopes de Siqueira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 2233, de 20/04/2020

**Elaine Aparecida de Freitas**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 2233, de 20/04/2020

**Wilson Oscar Petry**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 2233, de 20/04/2020

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

**ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1707 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2020**

**| PÁGINA 7**

### MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

#### TERMOS DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 61/2020  
Processo Administrativo nº 314/2020

**Objeto:** REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 30.000 km (Trinta mil Quilômetros) RODADOS DAS AMBULÂNCIAS NOVAS PEGOUT PARTINER. PLACA: BDG - 3F32/ PLACA: BDI - 5J56

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 2233/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. XVII da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 16 de julho de 2020

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
Contratante

#### **EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 61/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaiti.

**Contratado:** CHANSON VEICULO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0003-76

**Objeto:** REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 30.000 km (Trinta mil Quilômetros) RODADOS DAS AMBULÂNCIAS NOVAS PEGOUT PARTINER. PLACA: BDG - 3F32/ PLACA: BDI - 5J56.

**Dotação Orçamentária:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2840	05.001.10.301.0009.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2850	05.001.10.301.0009.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Valor Total:** R\$ 728,20 (Setecentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

**Vigência:** 60 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 16 de julho de 2020

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**CHANSON VEICULO LTDA**  
ALEXANDRE ZACARIAS FRARE - 758.979.039-72  
Contratado